



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 683

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6
Homologação / Adjudicação .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 683

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 1.743/2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.1134.0000 Reforma do Prédio do Pronto Atendimento -

Convênio n.º 101379/2022

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

#### Código de Aplicação

300.019 Reforma do Pronto Atendimento - Convênio n.º 101379/22

#### Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios

#### Fonte de Recurso STN:

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional através do Convênio n.º 101379/2022 para Reforma do Prédio do Pronto Atendimento, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 13 de maio de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 020100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04. Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0002 Manutenção do Gabinete

04.122.0002.1139.0000 Aquisição de Veículo - Bônus Assinatura Petróleo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

#### Código de Aplicação:

100.070 Bônus Assinatura Petróleo - Lei 14.337

#### Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código: 85 Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural

#### Fonte de Recurso STN:

1.704 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal - Bônus Assinatura Petróleo - Lei 14.337, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 683

Página 3 de 7

financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA  
Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2022

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15. Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0018 Serviços de Utilidade Pública

15.452.0018.1140.0000 Reforma e Modernização da Praça da Matriz -

Bônus Assinatura Petróleo

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

.....R\$ 51.863,50

#### Código de Aplicação:

100.070 Bônus Assinatura Petróleo - Lei 14.337

#### Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código: 85 Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural

#### Fonte de Recurso STN:

1.704 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão

por conta do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal - Bônus Assinatura Petróleo - Lei 14.337, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA  
Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.746/2022

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15. Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0018 Serviços de Utilidade Pública

15.452.0018.1100.0000 Reforma e Modernização da Praça da Matriz -

Convênio n.º 101708/2022

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

.....R\$ 250.000,00

#### Código de Aplicação:

100.071 Reforma Praça Matriz - Conv. 101708/2022

#### Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios

#### Fonte de Recurso STN:

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 683

Página 4 de 7

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma e Modernização da Praça da Matriz - Convênio n.º 101708/2022, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.747/2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.301 Atenção Básica

#### 10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

#### 10.301.0021.1136.0000 Reforma de Unidade de Saúde - Sala de Raio X

- Convênio n.º 101788/2022

4.4.90.51.00

Obras

e

Instalações.....R\$ 250.000,00

#### Código de Aplicação

300.020 Sala de Raio X - Convênio n.º 101788/202

#### Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios

#### Fonte de Recurso STN:

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano

Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Reforma de Unidade de Saúde - Sala de Raio X - Convênio n.º 101788/2022, (Excesso de Arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.301 Atenção Básica

#### 10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

#### 10.301.0021.1138.0000 Aquisição de Veículo - Resolução SS N.º 50 -

Emenda 2022.036.38207

4.4.90.52.00

Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 100.000,00

#### Código de Aplicação

300.022 Veículo Saúde - Res SS N.º 050 036.38207

#### Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 683

Página 5 de 7

Saúde

### Fonte de Recurso STN:

1.636 - Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a Saúde (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS n.º 50 - Emenda 2022.036.38207 para aquisição de Veículo para Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.1137.0000 Aquisição de Veículo - Resolução SS N.º 50 -

Emenda 2022.077.36158

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 100.000,00

### Código de Aplicação

300.021 Veículo Saúde - Res SS N.º 050 077.36158

### Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

### Fonte de Recurso STN:

1.636 - Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a Saúde (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS n.º 50 - Emenda 2022.077.36158 para aquisição de Veículo para Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 683

Página 6 de 7

12. Educação  
12.365 Ensino Infantil  
12.365.0007 Ensino Regular  
12.365.0007.1141.0000 Ampliação da CEMEI ANIZIA ROSA DA SILVA  
4.4.90.51.00 Obras e  
Instalações.....R\$ 493.042,29

**Código de Aplicação:**

200.010 Ampliação da CEMEI ANIZIA ROSA DA SILVA

**Fonte:**

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 81 Recursos de Convênios

**Fonte de Recurso STN:**

1.571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados a Educação (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, (Excesso de Arrecadação) podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 027/2022

**CONTRATADA:** EMPRESA P R COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

**CNPJ Nº:** 34.077.277/0001-34

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações

constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**VALOR E RECURSOS:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 249.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas: **FICHA 96, FICHA 362 e FICHA 363.**

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Guaimbê, encerrando-se na data da emissão do Recibo Definitivo.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**DATA DA ASSINATURA:** **GUAIMBE, 01 DE JUNHO DE 2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 028/2022

**CONTRATADA:** EMPRESA MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

**CNPJ Nº:** 01.946.591/0001-57

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, de acordo com o Termo de Convênio nº 100789/2022 e PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ - SP, de acordo com o Termo de Convênio nº 100498/2022, conforme as especificações técnicas contidas nos projetos básicos e/ou executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.249.939,04 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

**RECURSOS:** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas:

**FICHA 227;**

**FICHA 357;**

**FICHA 359;**

**FICHA 364.**

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Guaimbê, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF \*\*\*828268\*\*) em 03/06/2022 às 16:56:24 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a249-58fa-7202-dbd



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 683

Página 7 de 7

contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 03 DE JUNHO DE 2022.**

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 047/2022 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 02/06/2022 às 09h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 34.756.152/0001-30, com sede na Rua Orlandina Albanez Botasso nº 95 - Bairro Residencial Florestan Fernandes - CEP 16.402-753 - Lins - SP, pelo valor total de R\$ 630.060,00 (seiscentos e trinta mil e sessenta reais), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados na Tomada de Preços nº 004/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

**GUAIMBÊ, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a249-58fa-7202-dbdc

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 683, ano VII, veiculado em 03 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF \*\*\*828268\*\*) em 03/06/2022 às 16:56:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a249-58fa-7202-dbdc>